Estado do Mato Grosso do Sul Câmara Municipal de Anaurilândia	
<ul><li>☑ Requerimento</li><li>☐ Indicação</li><li>☐ Projeto de Lei</li><li>☐ Projeto de Resolução</li><li>☐ Emenda</li><li>☐ Moção</li></ul>	Nº 050/2023
	Requerimento Indicação Projeto de Lei Projeto de Resolução Emenda

### Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Rafael Gusmão Hamamoto

O vereador que este subscreve, requer a Mesa após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Rafael Gusmão Hamamoto, no qual, REQUER que seja informado porque o Portal de Transparência da Câmara Municipal de Anaurilândia, estava fora do ar em várias oportunidades que este parlamentar tentou realizar seu acesso.

#### **JUSTIFICATIVA:**

O Portal de Transparência é um site de acesso livre, no qual o cidadão pode encontrar informações sobre como o dinheiro público é utilizado, além de se informar sobre assuntos relacionados à gestão pública.

Tais informações são imprescindíveis para exercer uma das funções primordiais do Legislativo, "FISCALIZAR", sendo de suma importância que o site esteja no ar e atualizado, principalmente nessa Casa, onde temos o dever de fiscalizar e cobrar a disponibilização de tais informações.

A Lei nº 12.527/2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicada aos três poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. A Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no inciso II, do §1º do art. 48, e no art. 73A:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução



## Estado do Mato Grosso do Sul Câmara Municipal de Anaurilândia ☑ Requerimento **PROTOCOLO** Câmara Mun. de Anaurilândia Indicação Nº 050/2023 Projeto de Lei Protocolo Nº U-Projeto de Resolução Emenda ☐ Moção Assinatura do Funcionário AUTOR: ROBINSON DE SOUZA FERRAZ

Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

Art. 73-A. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Dessa forma, solicito que seja regularizado o quanto antes o site, para que as informações estejam disponíveis, conforme preconiza o disposto acima.

Plenário João José da Silva, 14 de abril de 2023.

ROBINSON DE SOU

Vereador



# Não é possível aceder a este site

**portaltransparenciaanaurilandia-camara.ddns.com.br** demorou demasiado tempo a responder.

#### Experimente:

- Rever a ligação
- Rever o proxy e a firewall
- Executar o Diagnóstico de rede do Windows

ERR\_CONNECTION\_TIMED\_OUT

Recarregar

Detalhes